LEI Nº 953/83

ESTABELECE TALÃO DE REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O motorista de todo e qualquer automotorizado da Prefeitura Municipal, deverá estar munido de talão de requisição de combustí - vel no qual deverá constar:

a) número de placa do veículo
b) nome completo do motorista
c) quilometragem
d) assinatura do chefe de transporte
e) destino do veículo

ARTIGO 2º - Esta lei, entra em vigor na data de sua publi cação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 27 de Maio de 1.983

AJAX BARCELOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ALVES MENDONÇA NETO
Secretário